

Projeto de Lei nº 648/84 de 22 março 1984.

Autoriza o Prefeito a promover o recebimento da Dívida Ativa da Prefeitura com desconto de 30% sobre os descontos legais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber a Dívida Ativa da Prefeitura com desconto de 30% (trinta por cento) sobre os acréscimos legais, até 31 de agosto corrente ano.

Parágrafo único - Esgotado o prazo estabelecido pelo artigo, o Prefeito, a cobrança seguirá o curso legal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 março 1984.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal.

Aprovado em 27/03/84

7 positivo e 2 negativo

João José Fernandes
Presidente da Câmara